



**Processo Administrativo nº 85/2025
Dispensa de Licitação nº 36/2025**

Vinicius de Brito Zambiazzi, Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia digital (VoIP) com fornecimento de equipamentos, linha ilimitada, instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos.

II – Fundamento legal: Conforme disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, “É dispensável a licitação (...) para a contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”.

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro “Licitações Públicas e Contrato Administrativo”, 6ª edição, p. 237:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela administração pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo com a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação Pública com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021”

III - Justificativa: Conforme trazido pelo item III do Termo de Referência ADM nº 26/2025, documento norteador do presente termo, a contratação se justifica materialmente como segue:

“Com base nas necessidades descritas para a Prefeitura de Antônio Carlos a contratação visa garantir a continuidade e modernização dos serviços de telefonia institucional, assegurando qualidade, controle, escalabilidade e redução de custos. A proposta contempla o uso de tecnologia VoIP, que permite flexibilidade na gestão dos ramais, gravação de chamadas (se necessário), URA, fila de atendimento e integração entre setores. A quantidade de ramais e canais considera o volume atual de ligações e a necessidade de expansão da comunicação entre as Secretarias Municipais, Unidades Administrativas e Setores Operacionais.

Algumas das razões específicas para essa necessidade são as seguintes: redução de custos, (...) melhoria na comunicação interna, (...) flexibilidade e mobilidade, (...) acesso a recursos avançados, (...) melhoria no atendimento ao cidadão. Em resumo, contratação de serviços de telefonia VOIP para atender as necessidades do município, sendo projetada para resultar em



uma operação mais eficiente, segura e confiável, além de proporcionar economias a longo prazo e garantir o cumprimento das normas regulatórias”

IV – Modelo de gestão do contrato: Conforme constante no item VI do Termo de Referência, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do Secretário de Administração e Finanças, Cezar Nilo Hoffmann.

V - Modelo de execução do objeto: Conforme item V do Termo de Referência.

VI - Valor da contratação:

Fornecedor: Cunha Instalações Telefônicas LTDA

CNPJ: 82.863.291/0001-06

Endereço: Av. Oscar Barcelos, nº 1102, Santana – Rio do Sul/SC

E-mail: tecnologia@cunhatecnologia.com.br | financeiro@cunhatecnologia.com.br

Telefone: (47) 3521-2064

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de telefonia digital (VoIP) com fornecimento de linha ilimitada, incluindo 120 ramais digitais, distribuídos em 30 canais VoIP simultâneos; portabilidade numérica dos números (48) 3272-8600 a 3272-8699; disponibilização de 20 (vinte) novas linhas telefônicas digitais sequenciais, integradas ao sistema digital; ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo Brasil; instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos.	Mês	12	R\$457,70	R\$5.492,40
Valor Total					R\$5.492,40

VII - Da justificativa do preço e razão da escolha da contratada: Conforme disposto analiticamente no Formulário de Pesquisa de Preços, documento preparatório a instruir a presente demanda, os valores de referência utilizados para compor o valor de mercado do objeto foram obtidos por meio de consulta a plataformas de preços, sendo obtido o valor integral de R\$7.358,76. Após publicação à altura do dia 06/08/2025, no sítio eletrônico oficial desta Municipalidade, de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, foram encaminhadas outras duas propostas, a saber, das empresas Cunha Instalações Telefônicas LTDA (R\$5.492,40) e Somadatta Informática LTDA (R\$7.272,00). Deste modo, a empresa Cunha Instalações Telefônicas LTDA restou vencedora segundo o critério de menor preço por item, por atender a especificidade dos itens solicitados (características, capacidade de entrega, etc.), apresentar todos os requisitos exigidos para a habilitação e possuir preços compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII – Critérios de pagamento: Conforme item VII do Termo de Referência.



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10 – Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 – Antônio Carlos – Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

IX – Adequação orçamentária: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Administração e Finanças por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 19– 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Antônio Carlos/SC, 13 de agosto de 2025.

VINICIUS DE BRITO
ZAMBIAZZI:1051500
4944

Assinado de forma digital por
VINICIUS DE BRITO
ZAMBIAZZI:10515004944
Dados: 2025.08.13 14:27:32 -03'00'

Vinicius de Brito Zambiazzi
Agente de Contratação

